


Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 08/03/2022
RETIRADO EM / /

Setor de Protocolo

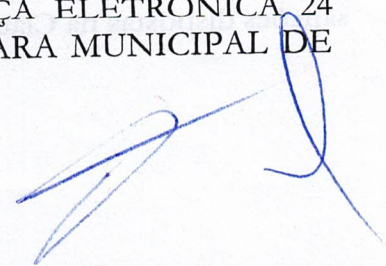

CONTRATO 008/2022

Prestação de serviços de monitoramento de sistema de segurança eletrônica 24 horas dos Prédios Sede e Anexo do Legislativo Municipal que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e EMIVE-PATRULHA 24 HORAS LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita n.º 750, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vereador **Wander Rosa de Carvalho Junior**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º RG MG 15.167.924 e inscrito no CPF sob o n.º 098.564.086-36, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.753/0001-06, com sede à Avenida Raja Gabaglia, n.º 3.079, 2.º e 3.º andares, bairro São Bento, CEP: 30.350-563, Belo Horizonte-MG, por seu representante legal Sr. **Frederico Fabiano Gontijo Maia**, inscrito no CPF sob o n.º 728.422.886-53 e RG MG-4.797.849, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo **038/2022**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, naquilo que compatível, pelos termos da proposta apresentada e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.**




CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1) Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 5.352,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais), sendo em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais).
- 2) Nesses valores estão inclusos todos os tributos, tais como Federais, Estaduais, Municipais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços.
- 3) Os valores a serem cobrados pela prestação de serviços serão devidos somente após a programação do sistema de cada unidade.
- 4) O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e respectivo boleto.
- 5) Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para o pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL E EXECUÇÃO

- 1) Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, naquilo que compatível, respeitada a supremacia do interesse público.
- 2) O objeto do contrato deverá ser prestado na **SEDE** da Câmara Municipal de Santa Luzia – Rua Direita, nº 750, bairro Cento, na cidade Santa Luzia - e no **ANEXO** - Rua Direita, 173, bairro Cento, na cidade de Santa Luzia.
- 3) A Contratante publicará este contrato para atender ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1) Este contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa, obedecendo ao disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
 - 2) A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato descrito na Cláusula I, salvo no caso de impedimento decorrentes de falhas que possam retardar os serviços da Contratada, devidamente justificados, sob pena de se aplicarem as sanções dispostas na Cláusula VII.
- 

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.3.90.39.00.00 - Ficha 0016**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1) São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1) Manter atendimento técnico em horário comercial;
- 1.2) Manter continuidade do serviço;
- 1.3) Disponibilizar o serviço na velocidade e características contratadas;
- 1.4) Apresentar as soluções em tempo hábil, evitando interrupção do serviço;
- 1.5) Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 125, II do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 1.6) Garantir a boa qualidade do serviço durante a execução do contrato.

2) São obrigações da CONTRATANTE:

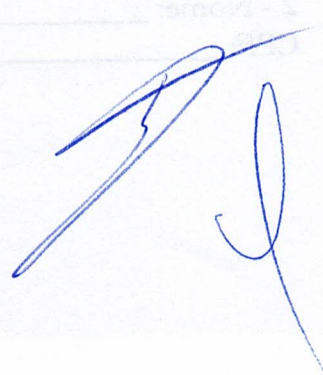
- 2.1) Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido no item 4, da Cláusula Segunda;
- 2.2) Notificar a Contratada quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

1) Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1) Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato os dispostos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2) A Contratante poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar o presente contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos do artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

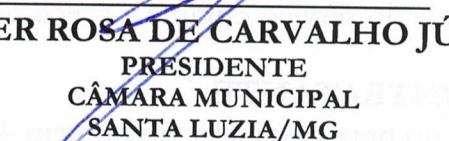


CLÁUSULA NONA - DO FORO

1) Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia-MG, 26 de agosto de 2022.



WANDER ROSA DE CARVALHO JÚNIOR
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LUZIA/MG



FREDERICO FABIANO GONTIJO MAIA
EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

Testemunhas:

1 - Nome: _____

CPF: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____



PROCURAÇÃO

A **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA**, Cnpj nº 02.059.753/0001-06, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, 3079 – 2º e 3º Andar, Bairro São Bento, Cep: 30.350-563, Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, por seu Diretor **Frederico Fabiano Gontijo Maia**, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador do CPF/MF nº 728.422.886-53 e RG nº MG 4.797.849 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda Conde da Barca, nº 55, Bairro Vila do Conde, Cep: 34.000-000, Nova Lima – Minas Gerais.

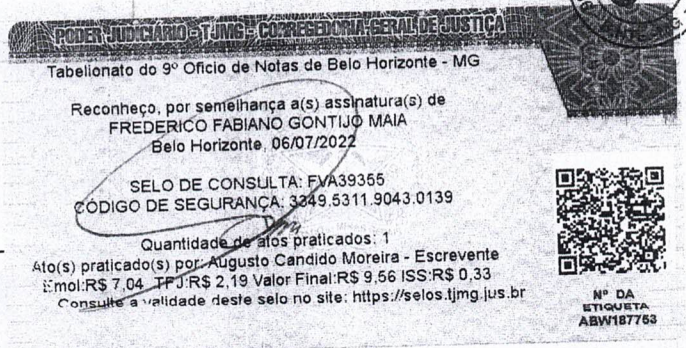
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor **Igor Facella Santos**, brasileiro, Casado, portador do CPF/MF nº 059.756.416-75 e RG nº MG 8.794.927 expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2368 apto 801, Bairro Buritys, Cep: 30575-180, Belo Horizonte – Minas Gerais.

A quem confere amplos poderes para junto ao poder Público e Privado, praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, juntar e apresentar documentos, negociar preços, representar a empresa em visitas técnicas e demais condições, apresentar e assinar propostas, assinar termos, declarações e contratos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, constituir consórcios, receber e dar quitação.

Belo Horizonte, 05 de Julho de 2022.



Frederico Fabiano Gontijo Maia
Sócio – Diretor
CPF: 728.422.886-53
Identidade: MG 4.797.849



EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ 02.059.753/0001-06 Inscrição Estadual 062.990.064.00-38
Av. Raja Gabaglia, 3.079 2º e 3º andar Bairro São Bento – Belo Horizonte/MG CEP 30350 563.
Tel: (31) 3298.5151





ATA DE REALIZAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO PROJETO DE REFORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG. A reunião foi realizada em 06/07/2022, às 14h30min, no Auditório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG, com a presença dos membros do Comitê de Gestão do Projeto de Reforma do Sistema de Registro de Imóveis do Município de Belo Horizonte - MG, conforme a lista anexa.

Foram discutidos os pontos levantados no Relatório de Análise de Impacto de Regulação (AIR) e no Relatório de Análise de Impacto Econômico e Social (RAIES), bem como as sugestões e recomendações apresentadas pelos membros do Comitê de Gestão do Projeto de Reforma do Sistema de Registro de Imóveis do Município de Belo Horizonte - MG.

Concluiu-se que os pontos levantados no Relatório de Análise de Impacto de Regulação (AIR) e no Relatório de Análise de Impacto Econômico e Social (RAIES) foram devidamente discutidos e as sugestões e recomendações apresentadas pelos membros do Comitê de Gestão do Projeto de Reforma do Sistema de Registro de Imóveis do Município de Belo Horizonte - MG foram devidamente consideradas.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA


Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 06/07/2022

SELO DE CONSULTA: FVA39361
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4675.6968.2650.1101

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Augusto Candido Moreira - Escrevente
Emol: R\$ 7,04 TFJ: R\$ 2,19 Valor Final: R\$ 9,56 ISS: R\$ 0,33
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº DA ETIQUETA
ABW167787

